



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 08200.002869/2013-77**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria n.º 3000/2012-DG/DPF, de 18 de junho de 2012, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n.º 08200.002869/2013-77, será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelas Instruções Normativas n.º 02/2009 e 01/2010, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da abertura da sessão pública:** 12/12/2013.

**Horário:** 14:00 (dez horas – horário de Brasília)

**Endereço:** Portal COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no *Comprasnet*, até a data e horário da abertura da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 24 (vinte e quatro) veículos novos, **CARACTERIZADOS**, estilo SUV (*Sport Utility Vehicle*), e de 12 (doze) veículos novos, estilo VAN, por meio de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, para atender às necessidades de transporte do efetivo e dos equipamentos, dos Grupos de Pronto Intervenção, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação terá 02 itens nos quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículos – SUV	Unidade	<b>24 (vinte e quatro)</b>
2	Veículos – VAN	Unidade	<b>12 (doze)</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.4.2. ANEXO III - Minuta do Contrato

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.2. Não poderão participar desta licitação **os interessados**:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. **entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.2.7.** que estejam com restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.8.** que estejam com restrição no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- 2.2.9.** que estejam com restrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 2.2.10.** que estejam com restrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 2.3.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *COMPRASNET*, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.3.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta contendo: a especificação detalhada do objeto ofertado e a quantidade ofertada, tendo como referência o tópico “CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO” constante do Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, vedado a descrição que se limite aos termos “*conforme objeto descrito no Termo de Referência*” ou “*descrição assemelhada*”, bem como o preço com *valor unitário* para o item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas (Art. 21 - caput, do Decreto nº. 5.450/05).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão inserir a respectiva declaração no momento do envio de sua proposta, sob pena de perderem o direito de tal benefício.

**4.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.6.** Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes à entrega dos bens licitados, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação.

**4.7.** No preenchimento da proposta de preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

**4.7.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com os preços praticados no mercado e com a quantidade cotada, em algarismos, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), obrigatoriamente;

**4.7.2.** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos, obrigatoriamente;

**4.7.3.** A marca, modelo e todas as demais características necessárias para bem especificar os bens ofertados, que devem estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, com a legislação vigente e com o Anexo I deste Edital, obrigatoriamente;

**4.7.4** – Descrição complementar dos bens ofertados, caso necessário, que servirá como subsídio para o julgamento da Proposta;

**4.7.5.** Não serão aceitas propostas que na especificação do objeto tenham apenas a expressão “CONFORME O EDITAL” ou “CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item;

**4.7.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**4.8.** Serão desclassificadas as Propostas:

**4.8.1.** Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.8.2.** Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de lucro são compatíveis com a execução do objeto;

**4.8.3.** Que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

**4.8.4.** Que contenham qualquer elemento, dado, característica ou informação que possa identificar o licitante para o Pregoeiro, ou para os demais licitantes.

**4.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como se incumbirá de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão;

## **5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL do item**.

**7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**7.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.10.1.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.10.2.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.10.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.10.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**7.10.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.10.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.11.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.11.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa. ([www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (61) 2024-8116 ou do e-mail: [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1.** RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.3.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.3.4.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.4.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

**9.5.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**9.5.1.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.6.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.6.1.** A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 9.6.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.6.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 9.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.14.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.16.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.17.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**9.18.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.19.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.20.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.21.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.2.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. Assim como o que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

**10.2.** Será exigido, **como critério de HABILITAÇÃO**, comprovante de registro, do fabricante, no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da Lei n° 6.838/81 e da Instrução Normativa – IBAMA n° 31/2008;

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, pelo *COMPRASNET* e/ou pelo e-mail [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), ou, ainda, pelo fax **(61) 2024-8116**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação, exceto as declarações que devem ser enviadas no cadastramento da proposta de preços juntamente com a proposta no momento de inserção no sistema *COMPRASNET* e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor público autorizado, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, assinados quando for o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

no sistema eletrônico, no endereço SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar, CEP – 70.037-900, BRASÍLIA-DF, sob pena de desclassificação da licitante.

**11.3.** Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**11.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.5.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, tenham sido emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.8.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.9.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**11.11.** Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE realizará consulta *online* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**14.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

**15.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**15.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.2.2.** prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.2.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**15.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**15.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.6.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**15.6.1.** caso fortuito ou força maior;

**15.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**15.6.3.** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

**15.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

**15.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**15.8.** Será considerada extinta a garantia:

**15.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.9.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**17. DO PREÇO**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis, observado o limite máximo admissível para a contratação de que trata o Anexo I.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** Os bens serão recebidos:

**19.1.1. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e da proposta;

**19.1.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

**19.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**19.3.** Todo recebimento de material será confiado a uma comissão designada pelo Departamento de Polícia Federal, designados por Portaria, conforme item 7.1 do Termo de Referência, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência e seus anexos;

**19.4.** O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;

**19.5.** O prazo da garantia do item 01 (veículo SUV) será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, e do item 02 (veículo VAN) será de, no mínimo, **12(doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, conforme itens 1.3. e 1.4. do Termo de Referência. (ANEXO I)

**19.6.** O prazo para entrega, em remessa única, dos veículos será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento de contrato.

**19.7.** Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos estipulados acima, salvo em caso de força maior devidamente comprovado e conforme aceite pela CONTRATANTE.

**19.8.** À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

**19.9.** O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irão atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

**19.10.** A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**19.11.** Caberá aos nomeados referidos no item 7.1. do Termo de referência (ANEXO I), bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**19.12.** A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo, estritamente, com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatada pela Administração a desconformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

**19.13.** O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o **DSDE/DIREX**, que aprovará esse documento;

**19.14.** Após vistoria e verificação item por item do “check-list”, sendo constatada a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor (ANEXO I), um dos servidores, ou a comissão nomeada para receber os veículos, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

**19.15.** Este recibo deverá ser recolhido pela CONTRATADA e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser digitalizado e enviado para os endereços eletrônicos dessas partes;

**19.16.** À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, este autorizará o pagamento na ordem respectiva;

**19.17.** O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irão atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens, encaminhando(s) à unidade competente para o pagamento;

**19.18.** O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

**19.19.** Recebidos os objetos, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

**19.20.** Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro critério, desde que seja



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

mais vantajoso para a Administração. Nesse caso, o critério definido deverá estar consignado no contrato para o fornecimento da respectiva demanda;

**19.21.** A Polícia Federal reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

**19.22.** A CONTRATADA poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada, que é de **120 (cento e vinte)** dias a partir da publicação do contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato.

**20.2.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

**20.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**20.5.** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o DPF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**20.7.** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo DPF.

**20.8.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.9.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.10.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao DPF, por meio de documento escrito, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.11.** O pagamento efetuado pela Polícia Federal não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200360  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 064314  
Elemento de Despesa: 449052  
PI: 2000000I002

## 22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Veículos SUV	Unidade	24	R\$ 234.283,33	R\$ 5.622.799,92
2	Veículos VAN	Unidade	12	R\$ 151.898,33	R\$ 1.822.779,96
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.445.579,88</b>

22.1. O preço máximo admissível para cada item (unitário e total) será o estabelecido na planilha de estimativa de custos, sendo este o valor máximo a ser considerando, após a fase de negociação, para fins de aceitação das propostas, e como parâmetro de preço total dos veículos.

22.2. Não serão aceitas, depois da fase de lances, quaisquer propostas de preços que excedam os valores unitários máximos expostos no quadro do item acima;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**23.1.2.** Multa:

**23.1.2.1.** moratória, de até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**23.1.2.2.** moratória, de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**23.1.2.3.** Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total ou parcial do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

**23.1.3.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**23.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**23.4.** Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**23.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**23.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**23.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.5.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**23.5.5.** A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**24.1.** O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**24.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**25.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br).

**25.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.14.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAS Qd. 06, Lts. 09/10, Sala 110, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**25.14.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br).

**25.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAS Qd. 06, Lts. 09/10, Sala 110, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

**24.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2013.

Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de viaturas tipo camionete – SUV, 4x4 diesel e utilitário tipo VAN, visando atender às necessidades de transporte do efetivo e dos equipamentos dos Grupos de Pronto Intervenção das Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, necessários ao cumprimento de suas atribuições, conforme especificações e quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>24</b>	<p><b>Veículo <u>Ostensivo</u> Tipo Camionete - Suv 4x4:</b></p> <p><b>Características Básicas do Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Veículo 0 km, tipo CAMIONETE – SUV;</li><li>✓ Com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção;</li><li>✓ Carroceria inteira confeccionada em aço, <b><u>cor preta</u></b> e original de fábrica;</li><li>✓ 04 (quatro) portas laterais, para 05 (cinco) ocupantes;</li><li>✓ Motor movido a diesel com potência máxima não inferior a 160 cv (ABNT), cilindrada mínima de 2.7 cm<sup>3</sup>;</li><li>✓ Tração 4X4 permanente reduzida com acionamento interno;</li><li>✓ Sistema de transmissão automático de no mínimo quatro velocidades mais a ré; alimentação turbo diesel eletrônico intercooler;</li><li>✓ Sistema elétrico com bateria de no mínimo 60 Ah, que garanta o acionamento do motor do veículo; e alternador e cabeamento dimensionados à sobrecarga exigida pelos equipamentos instalados;</li><li>✓ Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;</li></ul>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Altura mínima do solo de 220mm;</li><li>✓ Rodas em liga leve;</li><li>✓ Direção hidráulica;</li><li>✓ Ar condicionado;</li><li>✓ Air Bag motorista e passageiro;</li><li>✓ Cinto de segurança traseiros laterais de 03 pontos;</li><li>✓ Retrovisor externo do lado direito;</li><li>✓ Brake light;</li><li>✓ Limpador e lavador do vidro traseiro;</li><li>✓ Desembaçador (vidro traseiro térmico);</li><li>✓ Encosto de cabeça em todos os bancos; e</li><li>✓ Pintura sólida na cor preta, original de fábrica com os grafismos padrão da Polícia Federal na cor dourada (Anexo II).</li></ul> <p><b><u>OBS: Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.</u></b></p> <p><b>Acessórios e Equipamentos que Deverão Compôr Cada Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Freio a disco nas rodas dianteiras, com sistema ABS;</li><li>✓ Freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema ABS;</li><li>✓ Sistema de travas elétricas em todas as portas;</li><li>✓ Tapetes de borracha para o interior; e</li><li>✓ Protetor de cárter.</li></ul> <p><b>Equipamentos de Comunicação e Sinalização:</b></p> <p>O sinalizador acústico deve ser constituído por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8Vcc;</li><li>✓ No mínimo 04 (quatro) tons distintos;</li><li>✓ Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30W</li></ul>
--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>RMS e entrada auxiliar de áudio que possibilite o acoplamento de rádio transceptor, frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Instalação de fios (espera) para instalação de rádio transceptor VHF/FM no painel de comandos;</li><li>✓ Sistema de sinalização com luzes vermelhas e azuis tipo led, fixadas na parte superior do veículo;</li><li>✓ Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias e Corpo de Bombeiros.</li></ul> <p><b>Equipamentos Adicionais Instalados no Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Revestimento dos bancos em couro;</li><li>✓ Estribos laterais;</li><li>✓ Película insulfilm nos vidros.</li></ul> <p><b>* Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas <u>Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000</u>, e legislação correlata. Assim como o que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do <u>Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002</u>, e legislação correlata. As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo similares ou superiores às especificações que possuem os veículos: X5 (BMW) ou SW4 HILUX (Toyota) ou PAJERO FULL (Mitsubishi).</b></p> <p><b>* <u>Será exigido comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos</u></b></p>
--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

		<p><b><u>ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da Lei nº 6.838/81 e da Instrução Normativa – IBAMA nº 31/2008;</u></b></p>
--	--	---

<b>02</b>	<b>12</b>	<p><b>Veículo tipo Van para transporte de passageiros</b></p> <p><b>Características Básicas do Veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Veículo 0 km, tipo van para transporte de passageiros;</li><li>✓ Com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção;</li><li>✓ Carroceria monobloco confeccionada em aço, <b><u>cor branca</u></b> e original de fábrica;</li><li>✓ Capacidade mínima de 15 (dezesseis) passageiros mais 01 (um) motorista;</li><li>✓ Duas portas laterais dianteiras e uma porta lateral corrediça;</li><li>✓ Uma porta traseira bipartida com abertura de 180°;</li><li>✓ Portas com travas e dispositivos de abertura por dentro e por fora;</li><li>✓ Bancos reclináveis revestidos em tecido;</li><li>✓ Retrovisores externos em ambos os lados;</li><li>✓ Comprimento Total aproximado não superior a 7000 mm;</li><li>✓ Largura externa máxima de 2500 mm;</li><li>✓ Altura do solo com ar não superior a 2900 mm;</li><li>✓ Altura interior mínima de 1900 mm;</li><li>✓ Motor movido a diesel com injeção eletrônica;</li></ul>
-----------	-----------	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Refrigerado à água;</li><li>✓ Potência mínima de 130 cv;</li><li>✓ Alternador e Bateria de acordo com as especificações do fabricante;</li><li>✓ Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras com sistema ABS (Sistema Antibloqueio);</li><li>✓ Direção Hidráulica de fábrica;</li><li>✓ Air bag para o motorista;</li><li>✓ Faróis de neblina;</li><li>✓ Vidros elétricos;</li><li>✓ Isolamento termo-acustico do compartimento do motor;</li><li>✓ Rodas em aço;</li><li>✓ Pneus radiais 225/65 R16 (dimensões mínimas);</li><li>✓ Tomada 12 v no painel;</li><li>✓ Ventilador/desembaçador com ar quente;</li><li>✓ Ar condicionado;</li><li>✓ Trava elétrica das portas;</li><li>✓ Rádio AM/FM e CD player;</li><li>✓ Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>✓ Volante escamotiável;</li></ul> <p><b>Equipamentos de Comunicação e Sinalização:</b></p> <p>O sinalizador acústico deve ser constituído por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @13,8Vcc;</li><li>✓ No mínimo 04 (quatro) tons distintos;</li><li>✓ Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30W RMS e entrada auxiliar de áudio que possibilite o acoplamento de rádio transceptor, frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc;</li><li>✓ Instalação de fios (espera) para instalação de rádio transceptor</li></ul>
--	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>VHF/FM no painel de comandos;</p> <p>✓ Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias e Corpo de Bombeiros.</p> <p><b>Equipamentos Adicionais Instalados no Veículo:</b></p> <p>✓ Película insulfilm nos vidros.</p> <p><b>* Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas <u>Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. Assim como o que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do <u>Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.</u></u></b></p> <p><b>* <u>Será exigido comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da Lei n° 6.838/81 e da Instrução Normativa – IBAMA n° 31/2008;</u></b></p>
--	---

**1.2.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

**1.2.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

**1.3.** O **item 1** (veículo SUV) deverá dispor de **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**1.4.** O **item 2** (veículo tipo VAN) deverá dispor de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo;

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os Grupos de Pronto Intervenção das Superintendências Regionais COT/DIREX não dispõem de viaturas especiais para o transporte de seu efetivo, no atendimento às operações de risco diferenciado de sua atribuição. Nesse contexto, a aquisição se justifica pela necessidade de manter esses Grupos devidamente equipados e em condições de atender as demandas de apoio às unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, em especial durante a Copa do Mundo de 2014.

**2.2.** Grandes eventos esportivos ocorrerão em nosso país nos próximos anos, tais como a Copa do Mundo de Futebol em 2014 e as Olimpíadas de 2016. A observância criteriosa de todas as fases do planejamento é fator imprescindível e determinante do sucesso da missão. Nesse diapasão, em razão do prazo necessário para a entrega, a aquisição de alguns equipamentos deve ser antecipada, como é o caso das viaturas. Vale ressaltar que o GPI conta hoje com um efetivo de 240 policiais, que será todo empregado, conforme o plano específico, no plano de atuação destas ocasiões, o que por si só justifica a aquisição da quantidade ora solicitada.

**2.3.** Importante salientar que embora num momento recente tenham sido adquiridas viaturas pelo DPF, suas configurações não atendem às necessidades de deslocamento deste grupo especial.

**2.4.** As especificações de tipo, motorização, e demais características das viaturas que se pretende adquirir, descritas neste Termo de Referência, foram estabelecidas levando-se em conta as peculiaridades das operações realizadas pelo GPI. Além disso, foram consideradas também as dimensões necessárias para abrigar em seu interior no mínimo quatro policiais devidamente equipados com colete balístico, capacete balístico e armamentos.

**2.5.** A quantidade de viaturas ostensivas que se pretende adquirir foi dimensionada levando-se em consideração o efetivo dessas unidades que trabalhará nos grandes eventos, já a partir de 2014. Assim, serão suficientes para transportar 96 policiais (quatro em cada uma das 24 viaturas). O número de vans de passageiros foi levantado considerando a necessidade de transportar 144 passageiros (12 em cada uma das 12 viaturas).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

2.6. O Departamento de Polícia Federal, ao promover a aquisição dos veículos, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 18/01/2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). A comprovação do disposto na referida instrução normativa poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.7. Os recursos para as aquisições solicitadas no presente Termo de Referência serão oriundos da Secretaria Extraordinária para Segurança de Grandes Eventos – SESGE, por meio de descentralização à Polícia Federal, conforme Termo de Cooperação celebrado entre esses dois órgãos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens objeto desta contratação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.1.1. Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados acima, salvo em caso de força maior, devidamente comprovada e conforme aceite pela CONTRATANTE.

4.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado, injustificadamente, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com ano de fabricação da data da entrega, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

4.3. Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Serviços Gerais/COAD/DLOG/DPF, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul, quadra 07, Setor Policial Sul, Brasília/DF, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h, sendo obrigatório o agendamento prévio feito 72 horas da entrega, por intermédio dos telefones (61) 2024.9196 e (61) 2024.9200;

## **5. APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO**

**5.1.** A fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no presente Termo de Referência, deverá ocorrer a apresentação formal de protótipo dos veículos, um de cada modelo adquirido, com os respectivos acessórios e equipamentos, devidamente instalados, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas.

**5.1.1.** A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Sendo esta apresentação feita à equipe técnica designada por portaria pelo Departamento de Polícia Federal;

**5.1.2.** Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

**5.1.2.1.** Atendimento às características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor cada veículo; perfeito funcionamento do sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos; caracterização da pintura básica e grafismo;

**5.1.3.** As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em **até 5 (cinco) dias úteis**, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final;

**5.1.4.** O protótipo será computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1.** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar será de R\$ 5.622.799,92 (cinco milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e R\$ 1.822.779,96 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) itens 1 e 2, respectivamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição do Objeto	Qtd e	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	<b>Veículo Ostensivo Tipo Camionete - Suv 4x4</b>	24	R\$ 234.283,33	R\$ 5.622.799,92
2	<b>Veículo tipo Van para transporte de passageiros</b>	12	R\$ 151.898,33	R\$ 1.822.779,96
<b>Total</b>				<b>R\$ 7.445.579,88</b>

**6.2.** O custo máximo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os bens serão recebidos por comissão designada pelo Departamento de Polícia Federal, mediante portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e seus anexos, e será realizado:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

**b.1.** A aceitação será formalizada mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela comissão designada;

**7.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas no edital, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante tenha fornecido os objetos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

**8.1.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência;

**8.1.2.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

**8.2.** A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pelas especificidades do objeto, principalmente por se tratar de aquisição com peculiaridades para o atendimento ao serviço de segurança pública. Assim, a exigência de 10% (dez por cento) é um quantitativo razoável para comprovar se a empresa tem condições de fornecer o objeto pretendido.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, de operação e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Colocar à disposição do Departamento de Polícia Federal os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.3.** Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**9.1.4.** Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido nos subitens 1.3 e 1.4, deste Termo de Referência;

**9.1.5.** Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**9.1.6.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

**9.1.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.8.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e conforme aceite da Contratada;

**9.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.12.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.13.** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos objetos à Contratante;

**9.1.14.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**9.1.15.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante;

**9.1.16.** Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto;

**9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.19.** Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei;

**9.1.20.** Retirar das dependências do Contratante, os objetos porventura impugnados pela fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações, devendo ser retirados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante.

## **10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.4.** Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação;

**10.1.5.** Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Departamento de Polícia Federal, para efetuar as substituições ou reparos dos objetos, desde que seja informada com antecedência e que os técnicos estejam devidamente identificados;

**10.1.6.** Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do objeto.

**10.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de **até 0,2 %** (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**b.2.** Moratória de **até 0,4%** (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**b.3.** Compensatória de **até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Departamento de Polícia Federal**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Brasília, 28 de novembro de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 08200.002889/2013-77

CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA DE **XXXX**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO CAMIONETE – SUV 4x4 E UTILITÁRIO TIPO VAN.

A União, por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 41/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.5.** O contrato tem como objeto a aquisição de 24 (vinte e quatro) veículos novos, **CARACTERIZADOS**, estilo SUV (Sport Utility Vehicle), e de 12 (doze) veículos novos, estilo VAN, para atender às necessidades de transporte do efetivo e dos equipamentos, dos Grupos de Pronto Intervenção, das Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme quantitativo indicado na tabela abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículos – SUV	Unidade	24 (vinte e quatro)
2	Veículos – VAN	Unidade	12 (doze)

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2013**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Além das obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na legislação vigente, a CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**2.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

licitação;

**2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**2.1.9.** Fornecer equipamentos novos e de primeira qualidade;

**2.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**2.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Além das obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na legislação vigente, é obrigação da Contratada:

**3.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**3.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário para o recebimento provisório;

**3.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**3.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**3.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os bens serão recebidos:

**4.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor;

**4.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

**4.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**4.3.** Todo recebimento de material será confiado a uma comissão designada pelo Departamento de Polícia Federal, designados por Portaria, conforme item 7.1 do Termo de Referência, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência e seus anexos;

**4.4.** O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;

**4.5.** O prazo da garantia do item 01 (veículo SUV) será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, e do item 02 (veículo VAN) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, conforme itens 1.3. e 1.4. do Termo de Referência. (ANEXO I)

**4.6.** O prazo para entrega, em remessa única, dos veículos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento de contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.7.** Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos estipulados acima, salvo em caso de força maior devidamente comprovado e conforme aceite pela CONTRATANTE.

**4.8.** À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

**4.9.** O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

**4.10.** A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**4.11.** Caberá aos nomeados referidos no item 7.1. do Termo de referência (ANEXO I), bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

**4.12.** A Contratada obriga-se a entregar os bens a que se refere o Termo de Referência, de acordo, estritamente, com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatada pela Administração a desconformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

**4.13.** O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento;

**4.14.** Após vistoria e verificação item por item do “check-list”, sendo constatada a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor, um dos servidores, ou a comissão nomeada para receber os veículos, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

**4.15.** Este recibo deverá ser recolhido pela CONTRATADA e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser digitalizado e enviado para os endereços eletrônicos dessas partes;

**4.16.** À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, este autorizará o pagamento na ordem respectiva;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.17.** O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irão atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens, encaminhando(s) à unidade competente para o pagamento;

**4.18.** O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

**4.19.** Recebidos os objetos, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

**4.20.** Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro critério, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Nesse caso, o critério definido deverá estar consignado no contrato para o fornecimento da respectiva demanda;

**4.21.** A Polícia Federal reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

**4.22.** A CONTRATADA poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada, que é de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**6.1.** Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**6.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**6.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**6.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**6.2.2.** prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**6.2.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**6.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**6.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**6.6.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**6.6.1.** caso fortuito ou força maior;

**6.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**6.6.3.** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

**6.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

**6.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.8.** Será considerada extinta a garantia:

**6.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**6.8.2.** Se no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **7. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, acrescidos dos prazos necessários para a cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato.

**8.2.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**8.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

**8.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8.5.** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**8.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o DPF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**8.7.** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade fiscal do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e trabalhista (via CNDT), por meio de consulta “on-line” feita pelo DPF.

**8.8.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.9.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**8.10.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao DPF, por meio de documento escrito, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.11.** O pagamento efetuado pela Polícia Federal não isenta o Contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

**11. CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA TÉCNICA**

**11.1. O item 1** (veículo SUV) deverá dispor de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**11.2. O item 2** (veículo tipo VAN) deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**12. CLÁUSULA DOZE – DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO**

**12.1.** Em atendimento ao inc. X do art. 55 da Lei no 8666/93 c/c o art. 9º da Lei no 10.520/2002, em caso de fornecimento por empresa estrangeira, eventual importação dos equipamentos será realizada em nome do contratante, assumindo toda responsabilidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

pelo desembaraço aduaneiro, incluindo taxas, despachantes, emolumentos, tarifas ou qualquer outro custo fiscal ou para fiscal decorrente do processo de importação, solicitações de isenções ou imunidades, interposição de recursos, assim como a eventual responsabilidade por multas aplicadas.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Além das cláusulas de fiscalização constantes no Edital e seus anexos e na legislação vigente, a fiscalização será efetuada da seguinte maneira:

**13.2.** A fiscalização será realizada por servidor indicado pela Coordenação do Comando de Operações Táticas – COT/DIREX/DPF; com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

**13.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**15.1.2.** Multa de:

**15.1.2.1.** Até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**15.1.2.2.** Até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**15.1.2.3.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

**15.1.2.4.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

**15.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devida pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**15.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

**15.4.** Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, adjudicatária/contratada que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais;

**15.6.** A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

**15.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**15.7.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.9.** A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**17.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**17.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**17.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**17.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**17.5.1.** devolução da garantia;

**17.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**17.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**17.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.7.3.** Indenizações e multas.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **19. CLÁUSULA DEZENOVE- DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Município de Brasília/DF, de                      de                      .

---

Pela CONTRATANTE

---

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°: